



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ALTO FELIZ/RS E FARROUPILHA/RS

O **MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Eugênio Kuhn, nº 300, inscrito no CNPJ sob nº 92.123.926/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBES SCHNEIDER, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado em Alto Feliz/RS, inscrito no CPF sob nº 603.977.210-72, adiante denominado **COOPERANTE**, e o **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, S/N, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Fabiano Feltrin, inscrito no CPF nº 516.674.950/20, doravante denominado **COOPERADO** e com suporte nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080, de 19-09-1990, no Decreto Federal nº 7.508, de 28-06-2011, na Lei Municipal nº 1.688/2023, e demais disposições legais pertinentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação entre os entes tem por finalidade a conjunção de esforços entre os partícipes para a viabilização do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar para o COOPERADO se tornar referência em Média Complexidade do COOPERANTE, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Alto Feliz/RS, integrando e definindo a participação do Município na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.

§ 1º O presente TERMO DE COOPERAÇÃO abrange uma base territorial e populacional, conforme Plano Operativo e Programação Pactuada e Integrada – PPI e Plano Diretor de Regionalização – PDR, sendo que os serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares serão fornecidos conforme indicações técnicas de planejamento, compatibilizando-se com a demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

§ 2º O atendimento aos pacientes encaminhados pelo COOPERANTE será realizado na rede ambulatorial e hospitalar conveniada ou contratada com o Município de Farroupilha.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos:

I – são obrigações do COOPERADO:

a) disponibilizar os atendimentos especificados nas portarias de atendimento aos usuários SUS no que diz respeito a media complexidade ambulatorial e hospitalar, aos



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

pacientes encaminhados pelo COOPERANTE por meio do COOPERADO, dentro dos limites definidos por este na sua capacidade instalada, pactuada, contratada;

b) manter convênio ou contrato com serviços ambulatoriais e hospitalares, de modo a disponibilizá-los ao COOPERANTE;

c) encaminhar ao COOPERANTE relatório mensal de atendimentos; e

d) coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

II – são obrigações do COOPERANTE:

a) efetuar os repasses financeiros mensais ao COOPERADO, conforme estabelecido na cláusula terceira deste instrumento;

b) acompanhar e avaliar a execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO;

c) cumprir os prazos e as demais regras estabelecidas pelo SUS, por meio do COOPERADO.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O COOPERANTE repassará mensalmente ao COOPERADO, até o dia 10 de cada mês, os seguintes recursos financeiros:

a) R\$ 2,11 (dois reais e onze centavos) pré-fixado mensal por habitante a título de pagamento de Incentivo de Qualificação da Assistência Ambulatorial, limitado a 3.043 habitantes;

b) R\$ 8,57 (oito reais e cinquenta e sete centavos) pré-fixado mensal por habitante a título de Pagamento de Incentivo de Qualificação da Assistência Hospitalar, limitado a 3.043 habitantes;

c) R\$ 8.083,33 (oito mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais até que venha a ser efetivada a transferência do recurso MAC Hospitalar e Ambulatorial do Município de Feliz para Município de Farroupilha, limitado ao período de 03 meses a contar da assinatura do presente Termo de Cooperação.

§ 1º Na hipótese de COOPERANTE não realizar o repasse dos recursos financeiros no prazo fixado no caput desta cláusula, o COOPERADO notificará o COOPERANTE para que regularize o repasse em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de suspensão das obrigações do COOPERADO e paralisação dos atendimentos.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º desta cláusula, eventuais valores repassados em atraso sofrerão atualização monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% a.m.

§ 3º Os valores serão reajustados anualmente de acordo com os percentuais definidos entre os partícipes, observados os preços praticados nos contratos celebrados



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

entre o COOPERADO e os seus prestadores de serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2023, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério dos partícipes, até o limite máximo previsto em lei.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão suportadas por dotações orçamentárias próprias de cada partícipe, de acordo com as obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** A rescisão deste instrumento não quita eventuais débitos do COOPERANTE para com o COOPERADO.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

O COOPERANTE publicará extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Farroupilha, RS, para dirimir eventuais questões resultantes deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Alto Feliz, em 06 de julho de 2023.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

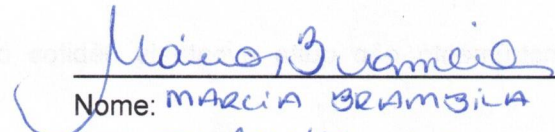
  
ROBES SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Alto Feliz

  
FABIANO FELTRIN

Prefeito Municipal de Farroupilha.

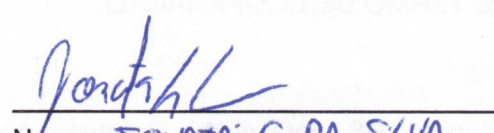
TESTEMUNHAS:

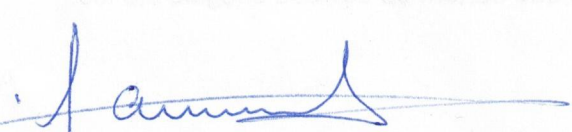
  
Nome: MARCIA BRAMBILLA  
CPF: 574.104.450-68

Visto em: 06/07/2023

Aprovo nos termos da

Lei Federal nº 8.666/93.

  
Nome: SONATA G. DA SILVA  
CPF: 012.493.860-47

  
NIENOV, MARCOLIN E FLORES  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
OAB/RS nº 10.740